



Número: **0020570-76.2016.8.07.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **17ª Vara Cível de Brasília**

Endereço: **Praça Municipal Lote 1 Bloco B, -, 6º Andar Bl. B Ala B Sl. 622, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA - DF, CEP: 70094-900**

Última distribuição : **17/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 167.366,85**

Processo referência: **0020570-76.2016.8.07.0001**

Assuntos: **Desconsideração da Personalidade Jurídica**

Objeto do processo: **SISTJ**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
RENATA DE SOUZA MIRANDA (EXEQUENTE)	
	RAPHAEL HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES (ADVOGADO) WANDERSON PEREIRA EUROPEU (ADVOGADO) TALITA BARROSO LOPES MOURA (ADVOGADO)
MARIA ELIETE DA SILVA (EXECUTADO)	
ADRIANO VIEIRA DUARTE (EXECUTADO)	
ABEL ALVINO DA SILVA (EXECUTADO)	
FERNANDA AUZENIR DA SILVA VIEIRA DA FONSECA (EXECUTADO)	
AILTON VIEIRA DA FONSECA (EXECUTADO ESPÓLIO DE)	
	FERNANDA AUZENIR DA SILVA VIEIRA DA FONSECA (REPRESENTANTE LEGAL)
SOL - SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME (EXECUTADO)	

Outros participantes	
ANTÔNIO MARTINS DA CUNHA FILHO (INTERESSADO)	
MARIA VITORINO DO NASCIMENTO (LEILOEIRO)	
WANDERSON EUROPEU EIRELI (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
225468944	12/02/2025 17:15	Edital	Alvará

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

17VARCVBSB

17ª Vara Cível de Brasília

Praça Municipal Lote 1 Bloco B, -, 6º Andar Bl. B Ala B Sl. 622, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA - DF - CEP: 70094-900

Telefone: (61) 3103-7388 - Endereço eletrônico: 17vcivel.brasilia@tjdft.jus.br

Horário de atendimento: 12:00 às 19:00 **via Balcão Virtual**
(balcaovirtual.tjdft.jus.br)**17ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA - EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO**

* Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF*

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO de **BEM IMÓVEL** para intimação da executada e proprietária do bem Fernanda Auzenir da Silva Vieira da Fonseca - CPF 727.468.031-72 (Espólio de Ailton Vieira da Fonseca) e dos demais executados Sol - Saúde Ocupacional LTDA - CNPJ 07.736.154/0001-95, Adriano Vieira Duarte - CPF 705.642.421-34, Abel Alvino da Silva – CPF 584.641.153-34 e Maria Eliete da Silva – CPF 000.701.921-11 e demais interessados, expedido nos autos de Cumprimento de Sentença, requerido por Prevermed Medicina e Segurança do Trabalho LTDA, Processo nº 0020570-76.2016.8.07.0001.

A Dra. THAIS ARAUJO CORREIA, MMª Juíza de Direito Substituta da 17ª Vara Cível de Brasília, na forma da lei, FAZ SABER que, com fulcro no artigo 879, II, do Código de Processo Civil e regulamentado pela Resolução Pleno nº 01/2017 do TJDFT c/c Portaria GC nº 188/2016, através da website da leiloeira www.mariavitorinoleiloeira.com.br, portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

No 1º Leilão com início no dia da publicação do edital de leilão e encerramento no dia 25 de março de 2025, às 16:20 horas (horário de Brasília/DF), entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso não haja licitantes no 1º Leilão, fica desde já designado o **2º Leilão** com término no dia 28 de março de 2025, às 16:20 horas (horário de Brasília/DF), ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação, o qual deverá ser pago à vista (art. 891, § único do Código de Processo Civil).

DESCRIÇÃO DO BEM: Uma gleba de terras sito à RUA 10, A CERCA DE 830 METROS DO ENTRONCAMENTO DESTA COM A DF-130, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, PARANOÁ - CAFÉ SEM TROCO, PARANOÁ, BRASÍLIA - DF, com área de 02 há, aproximadamente, composta de uma área com 02 hectares, desmembrada das glebas nºs 03 e 04, da fazenda Santo Antônio. Este bem está matriculado sob o nº 16.566, 2º Ofício do Registro de Imobiliário do Distrito Federal.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação do ID 59319880.

ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL: Sobre o bem imóvel a ser leiloado, consta o seguinte ônus:

- 1) Indisponibilidade: Averbação de Indisponibilidade junto a Central de Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, protocolo nº 201707.2107.00326210-IA-409 em 25 de julho de 2014.. Conforme o Registro Geral do Imóvel do 2º Registro de Imóveis de Brasília.
- 2) Penhora: Expedido em 21/02/2019, pela 17ª Vara Cível de Brasília/DF, extraída nos autos de



Cumprimento de Sentença, Processo de nº 0020570-76.2016.8.07.0001, ajuizada por Prevermed Medicina e Segurança do Trabalho LTDA, em desfavor de Ailton Vieira da Fonseca e outros, foi o imóvel desta matrícula PENHORADO para pagamento da dívida no valor de R\$ 83.664,97.

3) Penhora: Expedido em 21/02/2019, pela 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília, extraída nos autos de Cumprimento de Sentença, Processo de nº 0712107-70.2017.8.07.0001, ajuizada por BANCO DE BRASÍLIA S/A, em desfavor de Ailton Vieira da Fonseca e outros, foi o imóvel desta matrícula PENHORADO para pagamento da dívida no valor de R\$ 175.534,02.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 160.169,96 (cento e sessenta mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme planilha de ID 221854139, atualizada até 27/12/2024.

CONDIÇÕES DE VENDA: 1) O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (art. 16, § 4º do Provimento 051/2020 do TJDF);

2) Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 17, parágrafo único do Provimento 051/2020 do TJDF);

3) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema da leiloeira e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site da leiloeira, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art.18, § 2º Provimento 051/2020 do TJDF);

4) Serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

5) A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda (artigo 23 do Provimento nº 051/2020, do TJDF). O pagamento será de imediato, por meio de depósito judicial (artigo 11 do Provimento nº 051/2020, do TJDF), cuja guia de depósito identificado vinculado ao Juízo do processo será disponibilizada pela leiloeira. O comprovante deverá ser enviado para o e-mail mariavitorino.leiloeira@gmail.com;

6) Com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução e disponibilizada pela Leiloeira (art. 19 do Provimento nº 051/2020, do TJDF);

7) O pagamento deverá ser realizado de imediato, por depósito judicial (art. 19, § 1º da Portaria nº 051/2020, do TJDF). O arrematante, após o encerramento do leilão, receberá um e-mail com instruções para efetuar o pagamento. O arrematante enviará à Leiloeira o comprovante de pagamento para o e-mail mariavitorino.leiloeira@gmail.com (artigo 19, § 2º do Provimento nº 051/2020, do TJDF);

8) O auto de arrematação será assinado pelo juiz, pelo arrematante e pela leiloeira, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil. O arrematante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para assinar o auto de arrematação (art. 20, caput, do Provimento nº 051/2020, do TJDF). Fica autorizada a assinatura digital por meio de certificado digital A3 ou similar (art. 4º, IX, “d” do Provimento nº 051/2020 do TJDF);

9) Não sendo realizado o pagamento, os lances imediatamente anteriores serão comunicados ao juiz da causa para apreciação (art. 21 do Provimento nº 051/2020, do TJDF e art. 903 do Código de Processo Civil);

10) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil), e arcará com a comissão de 5% devida à leiloeira;

11) Caberá à parte interessada verificar a existência de débitos incidentes sobre o veículo, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (por exemplo: IPVA e multas) incidirão sobre o preço da arrematação (§1º do artigo 908 do CPC e artigo 130, § único do Código Tributário Nacional-CTN) e deverão ser informados por



extratos pelo arrematante no processo judicial, a fim de terem preferência sobre os demais créditos e débitos (art. 323, art. 908, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil e art. 130, § único do Código Tributário Nacional);

12) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude à leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão da leiloeira (art. 23 da LEF);

13) O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” – art. 500 §3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do imóvel e a realidade existente;

14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude à leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão da leiloeira (art. 23 da LEF);

15) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do bem arrematado e a comissão da Leiloeira, deduzidas as despesas incorridas (art. 23 §4º do Provimento nº 051/2020, do TJDF);

16) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos dos executados. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, caput, e §1º do Código de Processo Civil;

17) Havendo interposição de Embargos à Arrematação, o Juiz da execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do bem até a decisão final do recurso;

18) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do bem arrematado para o seu nome, bem como despesas com a desmontagem, a remoção, o transporte, a transferência, a guarda e a conservação do bem (art. 23, caput, do Provimento nº 051/2020, do TJDF). Para transferir o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “carta de entrega”;

19) As fotos do bem constante no site da Leiloeira são meramente ilustrativas, de modo que havendo divergências prevalecerá a descrição do bem constante do edital;

20) Mesmo inexistindo menção expressa no Edital, considere válidos os artigos do Código de Processo Civil que tratam do leilão de bens penhorados, aplicando-se o mesmo critério também para o Provimento 51/2020 do TJDF.

LEILOEIRA: o leilão será realizado pela Sra. MARIA VITORINO DO NASCIMENTO, leiloeira pública oficial registrada na Jucis/DF sob nº 65.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: mediante agendamento prévio, na sede da leiloeira, localizada na SCS, Quadra 2, Bloco C, Lote 22, Edifício Serra Dourada, Sala 609 (Parte C243), Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70300-902, ou ainda, pelo telefone 61- 98257-0959 e e-mail: sac@mariavitorinoleiloeira.com.br.

Ficam as empresas executadas, por meio de seus representantes legais, a proprietária do bem e também executada e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso haja necessidade de intimação pessoal não sejam localizados.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2025.

THAIS ARAUJO CORREIA
Juíza de Direito Substituta



Obs: Os documentos/decisões do processo, cujas chaves de acesso estão acima descritas, poderão ser acessados por meio do link: <https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> (ou pelo site do TJDFT: "www.tjdft.jus.br" > Aba lateral direita "Advogados" > item "Processo Eletrônico - PJe" > item "Autenticação de documentos"; ou também pelo site do TJDFT: "www.tjdft.jus.br" > Aba lateral direita "Cidadãos" > item "Autenticação de Documentos" > item "Processo Judicial Eletrônico - PJe [Documentos emitidos no PJe]).

